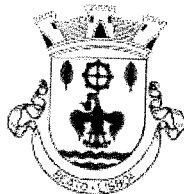


JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

PROGRAMA DE CONCURSO

PROCEDIMENTO N.º 12/2021

*Concurso Público para concessão do quiosque da Mata da Madre de Deus
Freguesia do Beato*



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

ÍNDICE

CLÁUSULA 1.ª	3
IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
CLÁUSULA 2.ª	3
ENTIDADE ADJUDICANTE	3
CLÁUSULA 3.ª	3
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
CLÁUSULA 4.ª	3
ESCLARECIMENTOS E CONSULTA DO PROCESSO	3
CLÁUSULA 5.ª	4
PROPOSTA	4
CLÁUSULA 6.ª	4
DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	4
CLÁUSULA 7.ª	4
PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
CLÁUSULA 8.ª	5
PROPOSTAS VARIANTES	5
CLÁUSULA 9.ª	5
ABERTURA DE PROPOSTAS	5
CLÁUSULA 10.ª	5
CRITÉRIO DA ADJUDICAÇÃO	5
CLÁUSULA 11.ª	5
CLASSIFICAÇÃO E APURAMENTO	5
CLÁUSULA 12.ª	6
ADJUDICAÇÃO	6
CLÁUSULA 13.ª	6
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
CLÁUSULA 14.ª	6
AUDIÊNCIA PRÉVIA	6
CLÁUSULA 15.ª	7
FORMALIZAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	7
CLÁUSULA 16.ª	7
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

CLÁUSULA 1.ª

Identificação do concurso

1. O presente programa de concurso compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a concessão do quiosque para serviço de bar/cafetaria localizado na Mata da Madre de Deus, Largo da Madre de Deus, Freguesia do Beato, Lisboa.

CLÁUSULA 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia do Beato, pessoa coletiva n.º 507401778, com sede da Rua de Xabregas, n.º 67 – 1.º andar, 1900-439 Lisboa, como telefone n.º 218681107 e com o endereço de correio eletrónico geral@jf-beato.pt.

CLÁUSULA 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Junta de Freguesia do Beato, por deliberação datada de 29 de Abril de 2021.

CLÁUSULA 4.ª

Esclarecimentos e consulta do processo

1. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento deverão ser requeridos, por escrito ao júri do concurso, através dos contactos apresentados na cláusula 2.ª.
2. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta no balcão de atendimento da sede da Junta de Freguesia, mediante marcação prévia.



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

CLÁUSULA 5.ª

Proposta

1. O valor base mensal estabelecido como contrapartida da concessão (renda) é de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros).
2. As propostas devem indicar um valor igual, ou superior ao valor base, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que em caso de divergência prevalece o valor expresso por extenso.

CLÁUSULA 6.ª

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas para serem consideradas válidas, deverão conter os seguintes documentos:
 - a) Anexo I;
 - b) Anexo II;
 - c) Anexo III;
 - d) Outros documentos que o concorrente considere relevantes.
2. Não é admitida a alteração de cláusulas do caderno de encargos.

CLÁUSULA 7.ª

Prazo e local de apresentação das propostas

1. O prazo de entrega das propostas é de 30 dias, contados desde a data de publicação do anúncio em Diário da República.
2. As candidaturas deverão ser entregues em envelope opaco e selado, contra recibo de receção (ou aviso de receção em caso de envio postal), até às dezassete horas do dia do termo do prazo.
3. O concorrente que envie a candidatura por via postal é responsável pelos atrasos que se verificarem, sendo-lhe vedada a apresentação de reclamação.
4. As propostas deverão ser apresentadas na morada descrita na cláusula 2.ª.



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

CLÁUSULA 8.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

CLÁUSULA 9.ª

Abertura de propostas

1. A abertura pública das propostas terá lugar no dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das mesmas, pelas onze horas da manhã, na sede da Junta de Freguesia do Beato, devendo os interessados chegar até quinze minutos antes da hora referida.
2. A abertura pública das propostas decorrerá perante o júri do concurso, constituído por três elementos designados pela Junta de Freguesia, podendo ser prestado apoio por qualquer funcionário ou colaborador.

CLÁUSULA 10.ª

Critério da adjudicação

1. O critério de adjudicação será unicamente o valor mais elevado.
2. Em caso de empate, prevalecerá a proposta que primeiro tenha dado entrada nos serviços da Junta de Freguesia.
3. A entidade adjudicante reserva-se ao direito de não proceder à adjudicação se nenhuma das propostas oferecer garantia do cumprimento do caderno de encargos.
4. Verificando-se o previsto no número anterior ou a deserção do concurso, a entidade adjudicante poderá adjudicar a concessão por ajuste direto, por preço nunca inferior ao definido na cláusula 5.ª.

CLÁUSULA 11.ª

Classificação e apuramento

1. Os resultados do concurso serão divulgados no sítio eletrónico da Junta de Freguesia do Beato e nos locais de estilo da freguesia.



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

CLÁUSULA 15.ª

Formalização da adjudicação

1. A adjudicação será formalizada através de contrato, a celebrar no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da audiência prévia.
2. No caso da não comparência no ato de celebração contrato, cuja data será comunicada ao adjudicatário, considera-se a adjudicação sem efeito.
3. O adjudicatário será notificado da data de celebração do contrato, sendo-lhe enviada uma minuta do contrato a celebrar.

CLÁUSULA 16.ª

Legislação aplicável

Consideram-se subsidiariamente aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de Janeiro, o Código dos Contratos Públicos e o Regulamento de Taxas e Preços do Município de Lisboa.